

CAMPANHA DE SOLIDARIEDADE “TODOS POR TODOS”

A **MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS S.A.**, com sede na Rua João Mendonça, n.º 505, Freguesia de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, com o capital social de 385.827.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 502.011.475, que é também o seu NIPC (de ora em diante “MODELO CONTINENTE”), leva a efeito entre os dias 13/11/2020 e 27/12/2020 uma **Campanha de Solidariedade** que denominou “**TODOS POR TODOS**”.

REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1ª

- a) A MODELO CONTINENTE, realiza uma Campanha de Solidariedade junto de todos os clientes dos seus estabelecimentos “Continente”, “Continente Modelo”, “Continente Bom Dia”, “Meu Super” e “Loja Online do Continente”, sites em Portugal Continental, que sejam efetivos titulares de “Cartão Continente”, campanha essa denominada “TODOS POR TODOS” (doravante “Campanha”), que decorrerá entre o dia 13/11/2020 e o dia 27/12/2020.
- b) A MODELO CONTINENTE irá organizar uma série de espetáculos musicais (Concertos Solidários Continente), para os quais serão convidados a assistir os titulares de Cartão Continente que adquirirem mais “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos”.
- c) Considerando que os Concertos Solidários Continente se realizarão em Portugal Continental, ficam excluídos da presente Campanha os estabelecimentos identificados na alínea a) supra sites nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, pelo que as compras realizadas pelos clientes nesses estabelecimentos, mesmo que associadas ao “Cartão Continente”, não serão consideradas para efeitos da Campanha, assim como as compras realizadas na “Loja Online do Continente” que se encontrem afetas a essas Regiões Autónomas.
- d) Caso no decorrer da presente Campanha venham a ser inaugurados, em Portugal Continental, outros estabelecimentos, esses estabelecimentos considerar-se-ão automaticamente abrangidos pela presente Campanha.
- e) As compras efetuadas no Plataforma Continente Negócios estão excluídas do âmbito da presente Campanha.

2ª

- a) A presente Campanha destina-se a promover a aquisição de “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos”.
- b) Os “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos” destinam-se a ajudar a Rede de Emergência Alimentar, coordenada pelo Banco Alimentar contra a Fome, a Cruz Vermelha Portuguesa e a iniciativa União Audiovisual, sendo que, pese embora não sejam oferecidos convites para os Concertos Solidários Continente nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (por não estarem previstos), as aquisições de “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos” nas referidas Regiões Autónomas também contribuirão para as dependências destas instituições nas mesmas.
- c) Estão automaticamente abrangidos pela Campanha todos os indivíduos, residentes em Portugal, que sejam titulares do “Cartão Continente” e que, no período da Campanha, adquiram “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos”, disponíveis nas linhas de caixa dos estabelecimentos “Continente”, “Continente Modelo”, “Continente Bom Dia”, “Meu Super” e na “Loja Online do Continente”, sites em Portugal Continental, e que procedam, efetivamente, ao respetivo pagamento.

- d) Para efeitos de contabilização de “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos” comprados, considera-se sempre que a transação foi realizada pelo titular do Cartão Continente.
- e) Os titulares de “Cartão Continente” que não queiram participar no presente Campanha deverão comunicar tal facto, atempadamente, à MODELO CONTINENTE através do envio de e-mail para o seguinte endereço eletrónico: apoiocliente@continente.pt.

3ª

Para efeitos da presente Campanha, a MODELO CONTINENTE tem plena legitimidade para não considerar aceites e válidas: *i)* todas as compras de “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos” sobre as quais existam indícios de fraude; *ii)* todas as compras realizadas em condições especiais previamente acordadas entre o adquirente e a MODELO CONTINENTE; e *iii)* quaisquer compras que, de alguma forma, possam ser consideradas contrárias à lei; casos em que a MODELO CONTINENTE excluirá as respetivas compras da presente Campanha.

4ª

Poderão, ainda, ser excluídas do âmbito da presente Campanha todas as compras que venham a ser apresentadas por clientes que se encontrem em situação de incumprimento em relação a bens e/ou serviços que lhes tenham sido prestados pela MODELO CONTINENTE, assim como todas as compras que não respeitem todas as condições estabelecidas no presente regulamento e/ou todas aquelas que venham a ser objeto de devolução, até à data da efetiva entrega dos respetivos convites.

5ª

- a) Sem prejuízo das condicionantes supra descritas, no âmbito da presente Campanha, só serão contabilizadas as compras de “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos” que sejam associadas, no momento da sua realização, a um “Cartão Continente”.
- b) Não poderão ser consideradas objeto da presente Campanha as transações realizadas com o sistema offline em que não seja possível associar qualquer “Cartão Continente” à transação efetuada.
- c) Independentemente do número de contas de fidelização “Continente” que cada cliente seja titular, para efeitos de participação na presente Campanha e, consequentemente, para efeitos de contabilização dos “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos” adquiridos, apenas serão admitidas as compras que sejam associadas a uma única conta de fidelização “Continente”, pelo que as compras que sejam associadas a segundas contas de fidelização “Continente” tituladas por um mesmo cliente não poderão ser consideradas.
- d) A identificação dos clientes que, pelo número de “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos” adquiridos tenham direito a convites para os Concertos Solidários Continente será feita através do número de “Cartão Continente”.
- e) Para efeitos de atribuição dos Convites para assistir aos Concertos Solidários Continente previstos na presente Campanha, será necessário que os dados pessoais afetos aos titulares de “Cartão Continente”, que constam da correspondente base de dados, se encontrem devidamente atualizados, nomeadamente o elemento de contacto “telemóvel”, sendo que caso tal não ocorra a MODELO CONTINENTE jamais poderá vir a ser responsabilizada pelo facto de não conseguir contactar com qualquer cliente.
- f) Os titulares do “Cartão Continente” poderão proceder à atualização dos seus dados pessoais através do serviço de Apoio ao Cliente de qualquer loja Continente, através da linha de apoio ao Cliente do “Cartão Continente” (707 201 919) ou em www.cartaocontinente.pt.

6ª

A MODELO CONTINENTE, entidade responsável pelo processamento de informação no âmbito da presente Campanha, verificará qual o número de “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos” adquiridos por cada titular de Cartão Continente, nos termos do presente regulamento.

7ª

- a) A MODELO CONTINENTE irá oferecer 1.500 (mil e quinhentos) convites (entradas duplas) para os Concertos Solidários Continente.
- b) Os referidos 1.500 (mil e quinhentos) convites (entradas duplas) serão atribuídos aos titulares de Cartão Continente que, durante o período da Campanha, tiverem adquirido o maior número de “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos”, independentemente do valor dos mesmos.
- c) A cada titular de Cartão Continente só poderá ser atribuído um convite (entrada dupla), que será associado a um único Concerto Solidário Continente.
- d) No caso de dois ou mais titulares de Cartão Continente apresentarem o mesmo número de “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos” adquiridos nos termos do presente regulamento, o critério de seleção dará primazia ao titular que efetuou primeiro a compra de um “Vale Alimentar Solidário Todos por Todos”.

8ª

O apuramento dos 1.500 (mil e quinhentos) clientes titulares de Cartão Continente que mais “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos” adquiriram durante o período da Campanha será realizado entre os dias 28 e 30 de dezembro de 2020, pela MODELO CONTINENTE.

9ª

- a) Serão realizados 12 (doze) Concertos Solidários Continente, em 12 (doze) localidades, a definir, em Portugal Continental.
- b) Os locais, datas, horas e artistas dos Concertos Solidários Continente serão anunciados oportunamente.
- c) O Convite (entrada dupla) é pessoal e intransmissível, não pode ser objeto de troca nem substituído por dinheiro.
- d) A atribuição dos Convites e Concertos será da inteira responsabilidade da MODELO CONTINENTE e terá em consideração o número de entradas disponíveis para cada Concerto Solidário Continente e, sempre que possível, a proximidade geográfica dos clientes contemplados.
- e) A MODELO CONTINENTE jamais poderá ser responsabilizada por cancelamentos ou adiamentos de espetáculos, quaisquer que sejam os motivos.

10ª

- a) Após o apuramento previsto na cláusula 8ª, os clientes serão contactados, telefonicamente, pela MODELO CONTINENTE (ou por terceiros por esta designados), tendo por base os elementos de contacto constantes do “Cartão Continente” afeto aos mesmos, no prazo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de confirmar os dados dos clientes e a aceitação do convite por parte destes, sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de 1 (uma).
- b) Terminando o prazo previsto na alínea anterior e existindo Convites não reclamados, ou caso os clientes contemplados não cumpram o presente regulamento, serão contactados sequencialmente os clientes com mais “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos” adquiridos, imediatamente subsequentes, reservando a MODELO CONTINENTE (ou terceiros por esta designados) o direito de excluir clientes cujo contacto não seja possível, ou que não atendam a chamada.

11ª

- a) Os convites para os Concertos Solidários Continente serão enviados para o endereço de email associado ao Cartão Continente, ou email alternativo indicado aquando do contacto telefónico.
- b) Para o acesso aos Concertos Solidários Continente é obrigatório a apresentação do Cartão Continente utilizado na aquisição dos “Vales Alimentares Solidários Todos por Todos”.
- c) A entrada e permanência nos Concertos Solidários Continente obriga ao cumprimento das normas estipuladas para os mesmos, de acordo com as regras da sala de espetáculo a que se destina.

12ª

No âmbito e no decorrer da presente Campanha, a linha de apoio ao “Cartão Continente” (707 201 919) encontrar-se-á disponível, de segunda-feira a sábado das 09h00 às 21h00, exceto feriados, para o esclarecimento de qualquer dúvida sobre o mesmo.

13ª

No âmbito da presente Campanha, a MODELO CONTINENTE não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos clientes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização da Campanha, quer após o seu termo.

14ª

Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo da presente Campanha e/ou que violem o disposto neste regulamento serão consideradas ilegais, reservando-se a MODELO CONTINENTE no direito de excluir as correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem por necessários.

15ª

A MODELO CONTINENTE reserva-se no direito de, a todo o tempo, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar a Campanha, objeto do presente regulamento, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do presente Campanha, casos em que os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

16ª

A participação na presente Campanha implica a aceitação integral e sem reservas deste regulamento.

17ª

O presente regulamento encontra-se disponível junto do balcão de informação dos estabelecimentos comerciais da MODELO CONTINENTE identificados na alínea a) da Cláusula 1ª, localizados em Portugal Continental e nos sites www.continente.pt e www.cartaocontinente.pt.

18ª

- a) A MODELO CONTINENTE reserva-se no direito de eliminar qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente regulamento.
- b) A MODELO CONTINENTE não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos praticados pelos participantes da presente Campanha, nomeadamente, pela utilização indevida de dados e/ou elementos pertencentes a terceiros.

19ª

1. Os dados pessoais, facultados pelos clientes ao abrigo do programa de fidelização do Cartão Continente, que serão utilizados no âmbito da presente Campanha, para processamento e gestão da mesma, serão tratados com pleno respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de Abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados)
2. A MODELO CONTINENTE é a Responsável pelo Tratamento dos seus Dados Pessoais, garantindo a segurança e confidencialidade no tratamento dos mesmos, não os cedendo a terceiros.
3. Os seus dados pessoais poderão contudo ser transmitidos a empresas parceiras cuja participação se revele indispensável para assegurar a realização da Campanha, sendo certo que, sempre que estas empresas procedam ao tratamento dos seus dados pessoais é garantido o mesmo nível de segurança e privacidade no referido tratamento.
4. Enquanto titular dos dados pessoais, poderá, a todo e qualquer momento, exercer os seus direitos em matéria de proteção de dados: direito de acesso, direito de retificação, direito de apagamento, direito de limitação do tratamento, direito de portabilidade e direito de oposição - mediante solicitação para o seguinte endereço de e-mail: dadospessoais@sonaemc.com.
5. Caso necessite, poderá contactar o nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, através do seguinte endereço de e-mail: dpo@sonaemc.com. Se entender que não respeitámos os seus direitos, poderá também apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd): Av. D. Carlos I, 134 - 1.º, 1200-651, Lisboa (endereço); +351 213 928 400 (telefone); geral@cnpd.pt (endereço eletrónico).
6. **Para mais informações sobre o tratamento de dados, consulte a informação disponível em <https://www.cartaocontinente.pt/>**

a)

20ª

É vedada a possibilidade de participação na presente Campanha a todos os membros do Conselho de Administração da MODELO CONTINENTE, assim como a todos os indivíduos envolvidos na organização da Campanha.

21ª

Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente regulamento, esses serão resolvidos pela MODELO CONTINENTE.

Senhora da Hora, novembro de 2020.

Pela Modelo Continente Hipermercados, S.A.